



PROJETO DE LEI Nº 018-E, DE 03/02/2021
AUTÓGRAFO Nº 5.209 de 15/02/2021

LEI nº

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

01.05.06.20.606.0052.2340.3.3.90.30.00R\$ 40.000,00

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Material de Consumo

SEDRUS - SAA-PRC-2020-11394

TOTAL:R\$ 40.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - excesso de arrecadação no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), devido a contrato n.º SAA-PRC-2020-11394, firmado com o Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Agricultura e Abastecimento com o objetivo da promoção do desenvolvimento rural sustentável;

TOTAL:R\$ 40.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 5.138 de 26/08/2020, Lei 5.164 de 10/12/2020.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 8ª Sessão Extraordinária, de 15 de fevereiro de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES

1º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

2º Vice-Presidente

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA

1º Secretário

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE

2º Secretário